



LEI MUNICIPAL N.º 359/2015.

Autoriza o Município de Codajás, através da Prefeitura Municipal, representada por seu Prefeito, fazer **DOAÇÃO** de um Imóvel do Patrimônio Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CODAJÁS, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei.

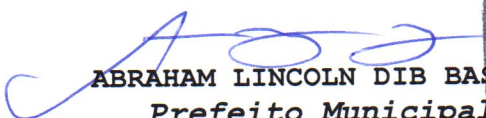
Faço saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte.

LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a conceder título de doação ao requerente, Sr. **EVANDRO GOMES DO NASCIMENTO**, brasileiro, maior, solteiro, agricultor, natural deste Estado, portador da Carteira de Identidade n.º 1314215-1/SSP-AM, e CPF n.º 958384142-00, residente e domiciliado na Rua Plínio Coelho Sn.º Laguinho, município de Codajás, de um lote de terras do **PATRIMONIO MUNICIPAL** situado no Paraná do Salsa - Comunidade do Tambaqui - Zona rural do município de Codajás, medindo 800 (oitocentos) metros de frente, por 800 (oitocentos) metros de fundos. Limitando-se pela **Frente**, com o referido "Paraná do Salsa", pelos **Fundos**, com "terras devolutas", pelo lado **direito**, com terreno ocupado pelo senhor "Evandro Gomes do Nascimento" e pelo lado **Esquerdo**, com terreno ocupado pelo senhor "João de Araújo Vieira".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Codajás/Am., 10 de novembro de 2015.


ABRAHAM LINCOLN DIB BASTOS
Prefeito Municipal

